



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 52/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 575 de 03 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte dotação de despesa:

15-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

001 - DIVISÃO DE URBANISMO

27.451.0020.1022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CENTRO DE EVENTOS

05291-4.4.90.61.00.00-0-0-000 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 140.000,00

TOTALR\$ 140.000,00

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita:

Receita - 17.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Fonte de Recursos 000 - Cota Parte do Fundo de Participação dos municípios - 1 % cota entregue no mês de julho - principalR\$ 140.000,00

TOTAL:R\$ 140.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2019.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Galvão Extra
Em 05/09 de 2019
Edição 2189
78 A2